

**REDE DE BIBLIOTECAS DE TÁBUA**

---

**Protocolo de Cooperação**



**Janeiro de 2009**

## Índice

Preâmbulo: .....	3
CAPÍTULO I Da Natureza, Objecto e Objectivos da RBTb.....	4
Artigo 1.º Objecto.....	4
Artigo 2.º Natureza.....	4
Artigo 3.º Objectivos.....	4
CAPÍTULO II Organização e funcionamento da Rede de Bibliotecas de Tábua .....	5
Artigo 4.º Dos Órgãos de Direcção e Gestão da RBTb.....	5
Artigo 5.º Da Assembleia Geral de Cooperantes – AGC.....	5
Artigo 6.º Funcionamento e Competências da Assembleia Geral de Cooperantes.....	7
Artigo 7º Da Equipa de Coordenação (EC) .....	8
Artigo 8º Comunicações .....	9
CAPÍTULO III Disposições finais.....	9
Artigo 9.º .....	9

## Protocolo de Cooperação

---

### Preâmbulo:

A **Rede de Bibliotecas de Tábua**, adiante designada (RBTb), insere-se no âmbito da criação de parcerias que consolidem dinâmicas de trabalho colaborativo ao nível da organização, gestão e disponibilização de recursos documentais, bem como da promoção de dinâmicas na área das literacias.

### Considerando que:

- **O Grupo de Trabalho Concelhio da RBTb**, tem vindo a desenvolver acções cooperativas ao nível educativo e cultural, em prol do sucesso educativo no concelho e do crescimento dos níveis literácicos dos cidadãos;
- Se pretende reforçar e estreitar a ligação entre os responsáveis da comunidade educativa local, a Câmara Municipal, a Biblioteca Municipal e/ou outros parceiros tidos por convenientes na prossecução dos objectivos do referido Grupo de Trabalho;
- Se deseja desenvolver um Catálogo Colectivo on-line das Bibliotecas do concelho.

Celebra-se o **presente protocolo de cooperação** assinado entre as seguintes entidades, adiante designados genericamente como cooperantes:

Câmara Municipal de Tábua,

Biblioteca Municipal, enquanto sede do Serviço de Apoio às Bibliotecas Escolares (SABE);

Agrupamento de Escolas de Midões

Agrupamento de Escolas de Tábua

Escola Secundária com 3º Ciclo de Tábua

## **CAPÍTULO I**

### **Da Natureza, Objecto e Objectivos da RBTb**

#### **Artigo 1.º**

##### **Objecto**

O presente Protocolo define os termos e condições da colaboração entre os cooperantes, bem como as normas gerais de organização e de funcionamento da **RBTb**.

#### **Artigo 2.º**

##### **Natureza**

A **RBTb** define-se como uma estrutura de cooperação aberta à livre participação de todas as Bibliotecas /Centros de Recursos do concelho de Tábua, visando o fomento de uma política coordenada de aquisições, a compatibilização e a troca de informação bibliográfica e a dinamização do empréstimo interbibliotecas, assente na observância de princípios técnicos (biblioteconómicos e informáticos) uniformizados, através de uma plataforma tecnológica com o seguinte endereço electrónico: [www.rbtb.cm-tabua](http://www.rbtb.cm-tabua).

#### **Artigo 3.º**

##### **Objectivos**

São objectivos da **RBTb**:

- a) Criar e dar continuidade à organização e gestão de projectos de intervenção e cooperação na áreas das Bibliotecas/ Centros de Recursos Educativos
- b) Promover e estreitar a ligação entre os responsáveis da comunidade educativa local, a Câmara Municipal, a Biblioteca Municipal e/ou outros parceiros tidos por convenientes na prossecução dos objectivos do Grupo de Trabalho;
- c) Promover a troca de experiências, entre os seus membros, no âmbito da organização, gestão, animação e dinamização das Bibliotecas da rede Concelhia;
- d) Constituir e manter on-line o Catálogo Colectivo das Bibliotecas Escolares/Centros de Recursos das Escolas/Agrupamentos de Escolas do concelho de Tábua.
- e) Servir de suporte à investigação, à formação e à difusão cultural, mediante a criação de

um Portal que efective o acesso à informação e estimule a produção e difusão das acções desenvolvidas;

- f) Fomentar o empréstimo Interbibliotecas e políticas de aquisições que visem a optimização de recursos, a dinamização da literacia da informação e a dinamização e promoção da leitura e da escrita criativa.

## **CAPÍTULO II**

### **Organização e funcionamento da Rede de Bibliotecas de Tábua**

#### **Artigo 4.º**

##### **Dos Órgãos de Direcção e Gestão da RBTb**

São órgãos de direcção e gestão da **RBTb**:

1. Assembleia Geral de Cooperantes;
2. Equipa Coordenadora (EC);

#### **Artigo 5.º**

##### **Da Assembleia Geral de Cooperantes – AGC**

### **1. Constituição**

A Assembleia Geral de Cooperantes é constituída pelos Coordenadores das Bibliotecas Escolares dos dois Agrupamentos de Escolas, e da Escola Secundária de Tábua; representantes dos respectivos órgãos de gestão; Vereador da Câmara Municipal, responsável pelo pelouro da educação e responsável da Biblioteca Municipal (SABE).

### **2. Direitos e Deveres**

Os Cooperantes regem-se pelos seguintes deveres e direitos:

**2.1. São deveres dos cooperantes:**

- a) Analisar e decidir, sob proposta expressa em modelo a criar pela Equipa de Coordenação, a adesão de novos cooperantes à **RBTb**;
- b) Garantir as condições organizativas, técnicas e logísticas para o bom funcionamento da infraestrutura telemática de ligação à **RBTb**;
- c) Assegurar o bom desempenho da plataforma tecnológica de suporte às actividades da **RBTb** e o apoio logístico e técnico (biblioteconómico e informático) a prestar à comunidade de cooperantes;
- d) Cumprir as normas e critérios estabelecidos relativamente ao processamento bibliográfico e outras directrizes emanadas da **equipa de coordenação da RBTb**;
- e) Disponibilizar o catálogo actualizado da Biblioteca ou Centro de documentação que representam;
- f) Colaborar com os órgãos de direcção e gestão da **RBTb** na concretização do plano de actividades da mesma.
- g) Introduzir no Projecto Educativo e no Regulamento Interno da Escola e/ou Agrupamento as alterações julgadas necessárias para dar cumprimento ao estipulado no presente Regulamento;
- h) Garantir a estabilidade deste Grupo de Trabalho, mediante a criação de um período comum no horário semanal, que permita a consecução das metas e objectivos propostos
- i) Cumprir e fazer cumprir nas respectivas instituições o presente Protocolo de Cooperação e o Regulamento de Empréstimo Interbibliotecas, anexo a este protocolo e que dele faz parte integrante;

**2.2. São direitos dos cooperantes:**

- a) Aceder à **RBTb** de forma livre e gratuita;
- b) Receber apoio técnico (biblioteconómico e/ou informático), nos termos e condições a definir pela equipa de coordenação da **RBTb**;
- c) Ter acesso, em condições preferenciais, a todas as facilidades de que a **RBTb** dispõe;
- d) Integrar os órgãos de direcção e gestão da **RBTb**.

### **Artigo 6.º**

#### **Funcionamento e Competências da Assembleia Geral de Cooperantes**

1. **Funcionamento** – a Assembleia Geral de Cooperantes reunirá, em sessão ordinária, duas vezes em cada ano escolar e em sessão extraordinária, sempre que for julgado conveniente pela **EC**.

As decisões da **AGC** são tomadas por maioria simples do número de votos dos seus membros. Em caso de empate, o presidente tem voto de qualidade.

2. **Competências** - são competências da Assembleia Geral de Cooperantes:

- a) Eleger o presidente e o secretário da mesa da Assembleia Geral;
- b) Aprovar o plano anual de actividades de cooperação apresentado pela **EC**;
- c) Aprovar o relatório anual de actividades de cooperação apresentado pela **EC**;
- d) Pronunciar-se, obrigatoriamente, sobre a definição de estratégias de expansão e desenvolvimento da **RBTb**, nomeadamente sobre os critérios e as propostas de adesão de novos cooperantes e o estabelecimento de novas parcerias;
- e) Pronunciar-se sobre quaisquer outros assuntos de interesse para a **RBTb** não previstos no protocolo;
- f) Delegar na **EC** as competências executivas e de representação da **RBTb**;

h) Aprovar alterações ao presente Protocolo de Cooperação e ao Regulamento de Empréstimo Interbibliotecas.

## **Artigo 7º Da Equipa de Coordenação (EC)**

### **Constituição, Funcionamento e Competências**

1. **Constituição** - A Equipa de Coordenação (EC) é constituída por 5 (cinco) elementos: 3 Coordenadores das Bibliotecas Escolares, dois representantes da Câmara Municipal (um da área de informática e outro da área da biblioteconomia);

2. **Funcionamento** – A Equipa de Coordenação reúne, ordinariamente, pelo menos uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que **qualquer dos elementos o solicite com antecedência mínima de 48 horas**. Na primeira reunião da **EC** será eleito, de entre os seus membros, um Coordenador que presidirá.

As decisões da EC são tomadas por maioria simples do número de votos dos seus membros. Em caso de empate, o presidente tem voto de qualidade.

3. **Competências** – A EC dispõe dos poderes executivos que lhe forem delegados pela AGC, cabendo-lhe nomeadamente:

- a) Elaborar e submeter à aprovação da AGC, até ao dia 1 de Outubro de cada ano, um plano anual de actividades com o objectivo de consolidar e desenvolver a cooperação na **RBTb**;
- b) Assegurar o cumprimento do plano anual de actividades da **RBTb**;
- c) Elaborar o relatório anual das actividades de cooperação na **RBTb** e submetê-lo à aprovação da AGC.
- d) Definir os critérios de admissão de novos cooperantes, bem como o estabelecimento de parcerias com instituições e ou empresas externas à **RBTb**, que contribuam para a qualificação do seu projecto de acção.

- e) Assegurar o bom desempenho da plataforma tecnológica de suporte às actividades da **RBTb** bem como a oferta de formação e o apoio logístico e técnico (biblioteconómico e informático) a prestar à comunidade de cooperantes;
- f) Representar a **RBTb**, a nível nacional e internacional, ou solicitar essa representação a qualquer dos membros que integram a comunidade de cooperantes;
- g) Propor à AGC a eventual criação de um Conselho Técnico / Científico (CTC), que será composto pelos coordenadores/responsáveis de todas as bibliotecas escolares do Concelho de Tábua, e pelos técnicos da BM, a que se poderão juntar outras instituições/individualidades de reconhecido mérito, cuja participação possa ser útil para a **RBTb**.

### **Artigo 8º Comunicações**

1. As comunicações entre as partes, ao abrigo do presente protocolo, devem ser feitas por escrito, mediante correio electrónico;
2. De todas as reuniões deverão ser elaborados memorandos em formato digital, que deverão ser enviados, via e-mail, para todos os elementos do grupo/Assembleia de Cooperantes. Deles deverá constar a lista de presenças da reunião.

## **CAPÍTULO III Disposições finais**

### **Artigo 9.º**

1. O presente Protocolo entra em vigor à data da sua assinatura.
2. As alterações a este Protocolo podem decorrer de propostas da Equipa de Coordenação da RBTb, por sua iniciativa ou a pedido da Assembleia Geral de Cooperantes, devendo ser sempre sancionadas por este órgão.

Tábua, 20 de Janeiro de 2009

**Os Cooperantes:**

**Câmara Municipal de Tábua  
O Presidente da Câmara Municipal**

---

**Francisco Ivo de Lima Portela**

**Escola Secundária c/3º Ciclo de Tábua  
Presidente do Conselho Executivo**

---

**Sidónio Fernandes Costa**

**Agrupamento de Escolas de Tábua  
Presidente do Conselho Executivo**

---

**Cristina Maria Baptista Borges Gramacho**

**Agrupamento de escolas de Midões  
Presidente do Conselho Executivo**

---

**José Carlos Figueiredo Silveira**